



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DADOS DO AVISO

Município de Tiradentes/MG, 27 de março de 2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 016-2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 10/04/2026 às 9:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<https://ammlicita.org.br>

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: obras@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tiradentes/MG, com sede na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, , inscrita no CNPJ sob nº 18.557.579/0001-53, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria n.º 054 de 09 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data discriminada.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo do Contrato

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a este aviso (respostas a questionamentos, impugnações, recursos etc.) no link <https://ammlicita.org.br> sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo portal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

1-REGÊNCIA LEGAL:

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2.DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação sob demanda de serviços de apreensão, contenção, embarque, transporte, guarda temporária, manejo, controle sanitário, microchipagem (quando aplicável), tratamento básico, alimentação, fornecimento de água, monitoramento, destinação final e demais procedimentos técnicos necessários envolvendo animais de grande porte encontrados soltos, abandonados, errantes ou apreendidos em vias públicas urbanas e rurais do Município de Tiradentes/MG.

3.INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Constitui objeto desta Chamada Publica a prestação de serviços de apreensão, contenção, embarque, transporte, guarda temporária, manejo, controle sanitário, microchipagem (quando aplicável), tratamento básico, alimentação, fornecimento de água, monitoramento, destinação final e demais procedimentos técnicos necessários envolvendo animais de grande porte encontrados soltos, abandonados, errantes ou apreendidos em vias públicas urbanas e rurais do Município de Tiradentes/MG, visando à proteção da saúde pública, à segurança do trânsito, à preservação do patrimônio público e privado, ao bem-estar animal e ao cumprimento da legislação vigente. Os serviços deverão compreender atendimento emergencial e programado, com disponibilidade operacional permanente, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, sempre que demandado pelo Município, mediante acionamento dos órgãos competentes, garantindo resposta rápida, segura e eficiente às ocorrências. A execução deverá observar protocolos técnicos e sanitários adequados, legislação ambiental e de proteção animal, normas de bem-estar, segurança do trabalho, além das diretrizes dos órgãos ambientais, sanitários e de trânsito competentes, devendo a empresa contratada dispor de equipe capacitada, veículos apropriados, equipamentos específicos, instalações adequadas para guarda temporária e infraestrutura compatível com a complexidade dos serviços. A contratação tem por finalidade mitigar riscos à coletividade, prevenir acidentes de trânsito, evitar danos ao patrimônio público e privado, reduzir impactos ambientais e assegurar tratamento digno aos animais, configurando-se como serviço essencial, de interesse público relevante, natureza contínua e execução especializada.

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando na plataforma: ammlicita.org.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão devidamente esclarecidas no mesmo portal.

4.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas físicas e jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: obras@tiradentes.mg.gov.br
Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL

-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

-Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tiradentes, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação: 02.006.002.2.349.3.3.90.39.00

Ficha:00382

Fonte:150000

6.DO PREÇO:

O preço unitário máximo que a contratante se dispõe a pagar é valor estimado mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) perfazendo o valor global total estimado para 12 meses: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado pela superintendência de Meio ambiente.

7.PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: ammlicita.org.br.

8.PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser inserida na plataforma ammlicita.org.br

a) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município se dispõe a pagar

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: obras@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

-Habilitação Jurídica Pessoa Jurídica

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito; RG, CPF ou CNH dos responsáveis Legais da empresa;

-Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

-Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014. (Pessoa Jurídica e Física)

-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Pessoa Jurídica e Física)

-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (Pessoa Jurídica e Física)

-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado; (Pessoa Jurídica e Física)

-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (Pessoa Jurídica)

-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (Pessoa Jurídica)

-Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (Pessoa Jurídica)

Qualificação Técnica

-Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica ou física, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Para a comprovação da veracidade do atestado deve ser juntado(s) ao(s) atestado(s) cópia(s) de contrato(s) com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por empresa particular, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, não sendo necessário a apresentação do(s) contrato(s).

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrentes de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

-Apresentar o CRMV do veterinário, conforme exigido no Estudo Técnico Preliminar.

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: obras@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

11 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 12 (dez) parcelas, através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, até 30º (trigésimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pelo poder executivo e demais condições previstas no Termo de Referência.

Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Poder Legislativo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL**

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Tiradentes 27 de março de 2026.

(ASSINADO NOS AUTOS)

Denilson Geraldo da Silva

Agente de Contratações

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: obras@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 016/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, agricultura e integração rural

Unidade Técnica: Superintendência de Meio Ambiente

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apreensão, contenção, embarque, transporte, guarda temporária, manejo, alimentação, fornecimento de água, monitoramento e destinação adequada de animais de grande porte (bovinos, equinos, muas e asininos) encontrados soltos, abandonados ou apreendidos em vias públicas urbanas e rurais do Município de Tiradentes/MG.

Os serviços serão prestados sob demanda da Administração Municipal, visando:

- garantir a segurança do trânsito;
- preservar a saúde pública;
- proteger o patrimônio público e privado;
- assegurar o bem-estar animal.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, que demonstrou a necessidade da prestação dos serviços e a inexistência de estrutura municipal suficiente para execução direta das atividades.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal estabelecido para contratações diretas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada que disponha de:

- equipe capacitada para manejo de animais de grande porte;
- veículos apropriados para transporte seguro dos animais;
- instalações adequadas para guarda temporária;
- estrutura operacional capaz de atender às demandas do Município.

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: obras@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL**

Os serviços deverão compreender:

- captura e contenção dos animais;
- embarque e transporte seguro;
- guarda temporária em local apropriado;
- fornecimento de alimentação e água;
- monitoramento e manejo sanitário básico;
- disponibilização do animal ao proprietário, quando identificado;
- destinação adequada nos casos previstos pela legislação aplicável.

A destinação adequada dos animais, quando não houver resgate pelo proprietário no prazo legal de 30 (trinta) dias, observará os seguintes critérios:

- I – Leilão Público, conforme legislação municipal vigente;
- II – Doação a entidades filantrópicas ou órgãos públicos de ensino e pesquisa;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Tiradentes/MG registra recorrentes ocorrências de animais de grande porte soltos em vias públicas, situação que representa risco significativo à segurança da população e ao trânsito.

Essas ocorrências podem provocar:

- acidentes de trânsito;
- danos ao patrimônio público e privado;
- riscos sanitários;
- prejuízos à mobilidade urbana e ao turismo local.

A Administração Municipal não possui estrutura própria para realizar a apreensão, transporte e guarda desses animais, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos técnicos

- apreensão de animais de grande porte;
- equipe capacitada para manejo seguro e humanizado;
- veículos apropriados para transporte de animais;
- instalações adequadas para guarda temporária.

Requisitos legais

A contratada deverá observar:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL

- normas ambientais;
- normas sanitárias;
- legislação de proteção animal;
- legislação de trânsito aplicável.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob demanda da Administração Municipal, mediante acionamento do setor responsável.

A empresa deverá realizar:

- deslocamento até o local da ocorrência;
- contenção e apreensão do animal;
- transporte seguro até o local de guarda temporária;
- manutenção do animal em condições adequadas.

O atendimento deverá ocorrer sempre que solicitado pela Administração, inclusive em finais de semana ou feriados, quando necessário.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado por igual tempo, caso haja necessidades do serviço prestado.

ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços em múltiplas fontes. O repasse da verba ocorrerá sob demanda nos meses em que for solicitado o serviço a empresa contratante.

Valor estimado mensal:

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Valor total estimado para 12 meses:

R\$ 54.000 (Cinquenta e quatro mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- disponibilizar equipe capacitada para manejo dos animais;
- utilizar veículos adequados para transporte;

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: obras@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL**

- manter local apropriado para guarda temporária;
- garantir alimentação e água aos animais durante a guarda;
- atender prontamente às solicitações da Administração;
- reparar, corrigir ou substituir serviços executados em desacordo com o contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- designar fiscal para acompanhamento do contrato;
- comunicar formalmente as ocorrências que demandem atendimento;
- efetuar os pagamentos devidos;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que deverá:

- verificar a execução dos serviços;
- registrar ocorrências relacionadas ao contrato;
- comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e comprovação da execução dos serviços.

O pagamento ocorrerá após atesto do fiscal do contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços.

Definitivamente, após confirmação do cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.006.002.2.349.3.3.90.39.00

Ficha:00382 Fonte:150000

Tiradentes 20 de março de 2026.

(assinado nos autos)
Gustavo Casali Sminka
Superintendente de Meio Ambiente



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº: _____/2026 Dispensa de Licitação nº: _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APREENSÃO, MANEJO E GUARDA DE ANIMAIS.

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. , **doravante denominado CONTRATANTE**, e a empresa ****, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 75**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação contínua e sob demanda de serviços de apreensão, contenção, embarque, transporte, guarda temporária, manejo, controle sanitário, microchipagem (quando aplicável), tratamento básico, alimentação, fornecimento de água, monitoramento, destinação final e demais procedimentos técnicos relacionados ao manejo de animais em situação de abandono, risco ou vulnerabilidade no Município de Tiradentes/MG**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, que integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda da Administração Municipal**, mediante solicitações emitidas pelo setor responsável.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- o Termo de Referência;
- as normas sanitárias vigentes;
- as diretrizes de bem-estar animal;
- a legislação ambiental aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: obras@tiradentes.mg.gov.br
Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL**

O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

O pagamento será realizado **conforme a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Superintendência de meio ambiente 02.006.002.2.349.3.3.90.39.00

Ficha: 0382 Fonte:1500000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal perante:

Fazenda Federal;
Fazenda Estadual;
Fazenda Municipal;
FGTS;
Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- II – Disponibilizar equipe técnica capacitada para execução das atividades;
- III – Utilizar equipamentos adequados para captura e transporte dos animais;
- IV – Garantir o bem-estar dos animais durante todas as etapas do serviço;
- V – Fornecer alimentação, água e cuidados básicos aos animais sob guarda;
- VI - Cumprir as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- VII – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato; VIII – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Emitir as ordens de serviço necessárias à execução das atividades;
- III – Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: obras@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL**

IV – Comunicar formalmente quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, conforme **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, dentre elas:

descumprimento das cláusulas contratuais;
atraso injustificado na execução dos serviços;
falência ou dissolução da empresa contratada;
interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, mediante termo aditivo formalmente celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios do direito administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São João del-Rei/MG**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em

_____vias de igual teor e forma.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
INTEGRAÇÃO RURAL

Tiradentes/MG, _____ de _____ de 2026.

José Antonio do Nascimento

Município de Tiradentes

Contratada

Testemunha 1

CPF -

Testemunha 1

CPF -